

NIT

Núcleo de Inovação Tecnológica

Universidade Federal Rural do Semi-Árido

**MANUAL DE
REDAÇÃO DE
PATENTES**



Núcleo de Inovação Tecnológica
Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Manual de Redação de Patentes



Manual de Redação de Patentes

REITORA

Prof.^a Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira

VICE-REITOR

Prof. Roberto Vieira Pordeus

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Prof. Glauber Henrique de Sousa Nunes

PRÓ-REITORA ADJUNTA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Prof.^a Liz Carolina da Silva Lagos Cortes Assis

DIRETOR DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Prof. Fabrício José Nóbrega Cavalcante

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MANUAL DE REDAÇÃO DE PATENTES (INSTITUÍDA PELA PORTARIA UFRSA/PROPPG N.º 09/2022, de 07 de março de 2022).

Prof. Francisco Silvestre Brilhante Bezerra

Prof.^a Liz Carolina da Silva Lagos Cortes Assis

Prof. Fabrício José Nóbrega Cavalcante

Carlos Eduardo de Andrade e Silva (Servidor NIT/UFERSA)

Francisco Fernandes Bezerra Júnior (Discente do PROFNIT)

Joana Lídia Vale de Brito (Discente do Curso de Ciências Contábeis)

Mônica Ellen da Costa Soares (Discente do Curso de Biotecnologia).

Maio de 2022

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	5
2 INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE PATENTES	6
2.1 Descoberta X Invenção X Inovação	6
2.2 Definição de Patente	7
2.3 Qual a diferença entre patentes de Invenção e patentes de Modelo de utilidade?	7
2.4 Quanto tempo dura a proteção de uma patente?	8
2.5 Enquanto pesquisador-inventor na UFERSA, eu posso obter vantagens financeiras sobre minha patente?	8
2.6 O que pode ser patenteado?	9
2.7 Requisitos de patenteabilidade	9
2.8 E o que não pode ser patenteado?	9
2.9 Eu posso publicar o meu artigo e patentear a invenção que está contida nele depois?	10
2.10 Após dar entrada do pedido de patente no NIT, quanto tempo demora pra eu obter o depósito da minha patente?	11
2.11 E quanto tempo é necessário para que eu tenha a carta patente?	11
3 BUSCA DE ANTERIORIDADES	111
4 CONHEÇA ESTRUTURA DO PEDIDO DE PATENTE	16
4.1 Introdução	16
4.2 Relatório descritivo	16
4.3 Desenhos	18
4.4 Resumo	19
4.5 Reivindicações	19
4.5.1 Forma geral de uma reivindicação	20
4.5.2 Reivindicações independentes	21
4.5.3 Reivindicações dependentes	21
4.5.4 Dicas para construção de reivindicações	22
4.5.5 Exemplos de reivindicações	22
5 PATENTES ENVOLVENDO PATRIMÔNIO GENÉTICO OU CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO	23
6 CHECKLIST PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DA PATENTE ANTES DE ENVIAR AO NIT/UFERSA	23
7 SUGESTÃO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES A SEREM LIDOS PARA A REDAÇÃO DE PATENTES	24

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	25
REFERÊNCIAS	26

1 INTRODUÇÃO

Seja muito bem-vindo! Se você, pesquisador ufersiano, chegou até este manual é porque provavelmente inventou e tem intenção de proteger uma nova tecnologia, quer seja um produto ou um processo. Antes de mais nada, queremos parabeniza-lo, pois certamente sua criação demandou esforço, tempo e recurso financeiro para se concretizar. Por isso, é mais que justa a busca pela proteção da sua propriedade intelectual.

Nesse sentido, para que você possa obter os direitos exclusivos sobre seu invento, é necessário que essa nova tecnologia atenda aos requisitos de patenteabilidade (que serão abordados neste manual) e também efetuar o depósito da patente no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). Dessa forma, você poderá obter o máximo de retorno sobre os investimentos financeiros e intelectuais empregados na criação. Por isso que é tão importante tomar nota dos procedimentos adequados que devem ser adotados para se conseguir depositar a patente, e, por conseguinte, obter a carta-patente.

A patente é um direito de proteção concedido pelo Estado ao inventor por um determinado período que protege a invenção de produtos ou processos inovadores e as melhorias no uso ou fabricação de objetos de uso prático, como utensílios e ferramentas. A finalidade da patente é garantir exclusividade ao inventor para explorar, usar, vender ou produzir sua invenção no mercado.

Sabemos que a redação de uma patente é um conhecimento que até recentemente era pouco difundido no ambiente acadêmico. Entretanto, as universidades tem apresentado nos últimos anos um crescimento considerável no número de depósito de patentes, especialmente em virtude do novo marco legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (LEI Nº 13. 243, DE 11 DE JANEIRO DE 2016). Este dispositivo abre espaço para um maior e mais efetivo envolvimento das universidades e das empresas, com atividades de geração de propriedade industrial e de transferência de tecnologia.

Desta feita, dado o grande volume de conhecimento aplicável, com potencial de geração de produtos e/ou processos inovadores, produzido pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), torna-se fundamental que nossos pesquisadores estejam prontos para proteger adequadamente seus inventos por meio

da redação e depósito de patentes por meio do nosso Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT). E, foi justamente com esse intuito que criamos esse manual, visando apresentar de forma clara e direta instruções gerais sobre a redação dos documentos que compõem uma patente, bem como os passos necessários à sua tramitação no NIT da UFERSA, de modo a tornar este um procedimento familiar e cotidiano a todos os pesquisadores ufersianos.

2 INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE PATENTES

2.1 Descoberta X Invenção X Inovação

Ao longo dos séculos, especialmente nas últimas décadas, a humanidade tem lidado com as suas crises sociais e econômicas através do desenvolvendo soluções tecnológicas, utilizando-se da criatividade do intelecto humano, para a solução dos mais diversos problemas. O surgimento de obstáculos acelera o processo de inovação, uma vez que surge a necessidade de soluções, muitas vezes na forma de alguma invenção. Do mesmo modo, as descobertas científicas no contexto histórico nos proporcionam o desenvolvimento do conhecimento humano. Essas duas importantes vertentes (conhecimento tecnológico e científico) são responsáveis pelo atual nível de desenvolvimento tecnológico e de qualidade de vida social.

Há que se destacar, no entanto, que existem diferenças fundamentais entre descoberta, invenção e inovação, e isto deve ser explorado para que se possa obter a compreensão de quais criações do espírito humano poderão ser protegidas.

A descoberta consiste na revelação de algo já existente na natureza, e apesar de ser um conhecimento novo, ocorre ao acaso ou sem um esforço humano determinado no sentido da criação. Assim, a Lei da Propriedade Intelectual (LPI), em seu art. 10 exclui as descobertas de proteção como invenção e como modelo de utilidade. Embora a descoberta se torne uma realidade através de fatos produzidos por atividade científica, uma descoberta por si só não é objeto de proteção pois não atende aos requisitos de patenteabilidade que serão abordados nos tópicos 2.6 e 2.7.

A invenção é o resultado de uma atividade tecnológica que tem por objetivo a resolução de um problema prático através de uma atividade de pesquisa, é aqui onde se geram as novas tecnologias. A motivação para invenção é puramente técnica, e é fortemente recomendável a proteção das invenções por meio da propriedade

industrial, pois todo inventor deve buscar o reconhecimento dos direitos sobre sua invenção.

Já a inovação difere da invenção, uma vez que sua motivação é puramente econômica. A inovação consiste na melhoria de um produto, processo ou serviço, quer sejam eles novos ou já existentes, mas tudo isso deve ser absorvido pelo mercado e gerar negócios. Assim, a inovação tem por objetivo a exploração de uma invenção, de um produto ou processo comercialmente.

2.2 Definição de Patente

Uma patente é um título de propriedade temporário, oficial, outorgado pelo Estado, por força da lei, ao seu titular para a obtenção de direitos exclusivos sobre o bem, seja de um produto, de um processo de fabricação ou aperfeiçoamentos de produtos e processos já existentes, objetos de sua patente. Nesse sentido, a patente é uma forma de garantir ao seu proprietário um reconhecimento e uma recompensa pelo seu esforço inventivo.

De posse deste documento, o seu titular adquire o direito de impedir terceiros de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar, sem o seu consentimento, (i) o produto objeto de patente ou (ii) processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado em uma determinada jurisdição por um tempo limitado. Por isso, diante da concessão do monopólio da invenção ao titular por um tempo determinado, ele pode obter o retorno financeiro por todo o esforço intelectual e também pelo investimento financeiro empregado para a obtenção da invenção.

É importante ressaltar que não existe documento de patente internacional, e que a patente é válida somente nos países em que se protocolou o pedido no respectivo instituto de propriedade industrial. No Brasil, esse procedimento é feito no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). Assim, uma patente que foi protocolada no INPI somente terá validade no Brasil.

2.3 Qual a diferença entre patentes de Invenção e patentes de Modelo de utilidade?

As patentes de invenção são criações de uma nova solução para um problema já existente em determinado campo tecnológico e que seja passível de fabricação.

Podem ser referentes a produtos industriais, como aparelhos, dispositivos, objetos, compostos, composições, ou às atividades industriais, como processos e métodos. Já os modelos de utilidade são objetos ou partes deste que tenham uso prático, sejam suscetíveis à fabricação e que tenham nova forma ou disposição, trazendo inovação ao objeto ou parte dele, resultando em melhoria funcional no seu uso ou fabricação. Assim sendo, a diferença entre uma patente de invenção e uma patente de modelo de utilidade é vista analisando se a patente em questão é um aperfeiçoamento de efeito ou funcionalidade de algo que já existe (Modelo de Utilidade) ou se algo totalmente novo, com um novo efeito técnico funcional (Patente de Invenção).

2.4 Quanto tempo dura a proteção de uma patente?

Se for uma Patente de Invenção, a proteção dura 20 anos contados a partir da data do depósito. Caso seja um Modelo de Utilidade, a proteção dura 15 anos contados a partir da data do depósito.

2.5 Enquanto pesquisador-inventor na UFERSA, eu posso obter vantagens financeiras sobre minha patente?

Sim! A resolução CONSUNI/UFERSA Nº 005/2014 em seus parágrafos 1º e 2º assegura ao inventor, criador ou pesquisador, bem como à UFERSA participação nos ganhos econômicos sobre patentes, entendendo-se por ganhos econômicos toda a forma de royalties, remuneração ou quaisquer benefícios financeiros resultantes da exploração direta ou por terceiros, deduzidas as despesas, encargos e obrigações legais decorrentes da proteção da propriedade intelectual.

Ainda, sobre a repartição dos benefícios o art. 16 da resolução CONSUNI/UFERSA Nº 006/2012 dispõe que a UFERSA fará a seguinte destinação de seus recursos financeiros provenientes da exploração comercial dos direitos de suas propriedades industriais: I – 1/3 (um terço) ao(s) autor(es) e/ou inventor(es), a título de incentivo, de acordo com o percentual de cada um; II – 1/3 (um terço) para a administração superior da UFERSA; III – 1/3 (um terço) para as unidades da UFERSA que tenham participado do desenvolvimento do produto ou processo de acordo com o percentual de participação de cada inventor.

2.6 O que pode ser patenteado?

De acordo com o Art. 8º da LPI, é patenteável a invenção que atenda aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial. Já para os modelos de utilidade, o Art. 9º da LPI informa que pode ser patenteado o objeto de uso prático, ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação.

2.7 Requisitos de patenteabilidade

Os requisitos de patenteabilidade se dividem em formais e de mérito.

Os **requisitos formais** se referem à **suficiência descritiva** onde deve estar escrito de forma clara e concisa o objeto do pedido de forma que possa ser reproduzido por um técnico no assunto, o **pagamento de taxas** e atendimentos da **formatação documental** pelas Instruções Normativas (IN) 30 e 31/2013.

Já os **requisitos de mérito** são a **atividade inventiva** em caso de uma invenção ou ato inventivo em caso de modelo de utilidade, aplicação industrial e novidade. Uma invenção é dita como tendo atividade inventiva quando não decorre de uma maneira óbvia para um técnico no assunto ou para o estado da técnica (Art. 13 da LPI), já o modelo de utilidade para ser considerado um ato inventivo não poderá ser comum para um técnico no assunto ou para o estado da técnica (Art. 14 da LPI). Para atender ao requisito de **aplicação industrial** a invenção ou modelo de utilidade deve ser passível de ser produzido ou utilizados em qualquer tipo de indústria, sendo algo útil para a sociedade, e, por fim temos o requisito da **novidade**, onde a invenção ou modelo de utilidade não podem compor o estado da técnica, ou seja, não pode ter sido apresentado, falado, escrito ou comercializado em qualquer parte de mundo, tendo que ser uma novidade absoluta.

2.8 E o que não pode ser patenteado?

Segundo o Art. 10 da LPI não podem ser patenteados: 1. Técnicas cirúrgicas ou terapêuticas aplicadas sobre o corpo humano ou animal; 2. Planos, esquemas ou técnicas comerciais de cálculos, de financiamento, de crédito, de sorteio, de

especulação e propaganda; 3. Planos de assistência médica, de seguros, esquema de descontos em lojas e também os métodos de ensino, regras de jogo, plantas de arquitetura; 4. Obras de arte, músicas, livros e filmes, assim como apresentações de informações, tais como cartazes e etiquetas com o retrato do dono; 5. Ideias abstratas, descobertas científicas, métodos matemáticos ou inventos que não possam ser industrializados; 6. Todo ou parte de seres vivos naturais e materiais biológicos encontrados na natureza, ou ainda que dela isolados, inclusive o genoma ou germoplasma de qualquer ser vivo natural e os processos biológicos naturais.

2.9 Eu posso publicar o meu artigo e patentear a invenção que está contida nele depois?

Sim. Não há nenhum impedimento em se realizar as duas coisas, no entanto há uma ordem que deve sempre ser observada. Primeiro deposite o seu pedido de patente e só então, quando estiver com o número de depósito em mãos é que você deve efetuar a publicação científica ou divulgação da invenção. Segundo o Art. 12º da LPI, não é considerado como estado da técnica a divulgação da invenção ou do modelo de utilidade durante os 12 meses que antecedem a data do depósito, caso a divulgação seja feita pelo inventor, pelo INPI em publicação oficial do pedido de patente depositado sem o consentimento do inventor, ou por terceiros, com base nas informações obtidas direta ou indiretamente do inventor. Isso é chamado **período de graça**, e NO BRASIL, os inventores podem ter esse privilégio de mesmo após a divulgação da invenção, requerer o pedido de patente dentro do período de 12 meses posteriores à publicação. No entanto, não é recomendável que o pesquisador adote como regra efetuar a publicação anteriormente ao depósito de patente, até porque o período de graça, que é válido no Brasil, pode não ser válido em outra jurisdição que seja um potencial mercado da invenção. Ademais, há de se considerar que ao receber um pedido de patente, o NIT leva um tempo para avaliar os requisitos de patenteabilidade e também protocolar a patente no INPI. E, caso o pedido seja entregue ao NIT na iminência de se completar os 12 meses posteriores à divulgação do invento, é provável que não haja tempo hábil de se protocolar o pedido e o mesmo ainda alcançar o requisito de novidade, invalidando assim o pedido.

2.10 Após dar entrada do pedido de patente no NIT, quanto tempo demora pra eu obter o depósito da minha patente?

A resolução CONSUNI/UFERSA Nº 006/2012 em seu art. 3º diz que após o recebimento da documentação da patente, o NIT tem até 45 dias para emitir um parecer referente à mesma. E, que após a emissão do parecer favorável, o NIT tem um prazo de até 60 dias úteis para realizar o depósito no INPI. No entanto, atualmente o tempo total entre o recebimento e o depósito não tem demorado mais que 60 dias.

2.11 E quanto tempo é necessário para que eu tenha a carta patente?

Essa é uma pergunta difícil de responder e que vai além da competência do NIT da UFERSA. Uma vez protocolada a patente e recebido o número do depósito, haverá uma série de etapas referentes ao próprio processo do depósito, inclusive para a solução de algumas pendências que são requeridas pelos examinadores do INPI. Tal processo pode durar vários anos, mesmo que não haja nenhuma pendência. Atualmente o que se sabe é que entre as 28.469 patentes de invenção concedidas no Brasil entre 2014 e 2019, 62% (17.635) levaram mais de 10 anos desde a data do depósito até a decisão final (SIEMSEN, 2020). Mas isso é uma média, e, assim pode-se levar mais ou menos tempo para a concessão da carta-patente.

3 BUSCA DE ANTERIORIDADES

A busca de anterioridade é um procedimento que visa comprovar que o invento nunca antes foi divulgado, publicado, exposto ou vendido em nenhum lugar do mundo, bem como que não foi protegido anteriormente por terceiros, ou seja, que o invento não está incluído no estado da técnica (art. 11 da LPI). Para isto, deve-se efetuar a busca, utilizando palavras-chaves relacionadas à matéria que irá ser protegida por você nas bases de dados de patentes e científicas tanto nacionais, quanto internacionais, comprovando assim que a tecnologia que está sendo produzida por você é inédita no mundo todo (requisito de novidade absoluta).

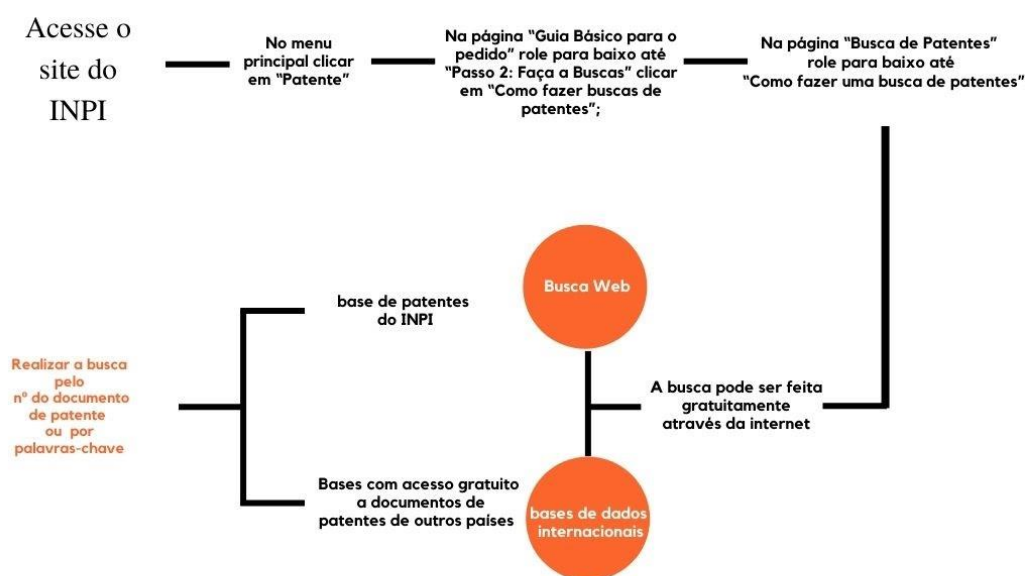
A busca de anterioridade é muito importante, e deve ser feita já na fase inicial de desenvolvimento de um produto ou processo, pois esta prática pode evitar

dispêndios desnecessários de tempo e recurso, uma vez que os resultados podem revelar que a invenção que se pretende patentear não é nova (que está compreendida no estado da técnica, e assim, que ela já foi revelada em uma data anterior à data em que se pretende dar entrada no depósito de patente).

Destacamos que a busca de anterioridades deve ser feita em bases de dados do mundo todo, ou seja, mesmo que a invenção seja desenvolvida no Brasil, ela tem que ser comprovadamente inédita no mundo todo. A data a ser observada nos documentos de patentes encontrados na busca de anterioridade deverá ser a data de depósito ou a data de prioridade quando houver e não a data de publicação, que ocorre somente após o depósito.

A busca pode ser feita através da internet, com o sistema “Busca Web” (base de documentos do INPI) e em “Base de dados internacionais” conforme segue:

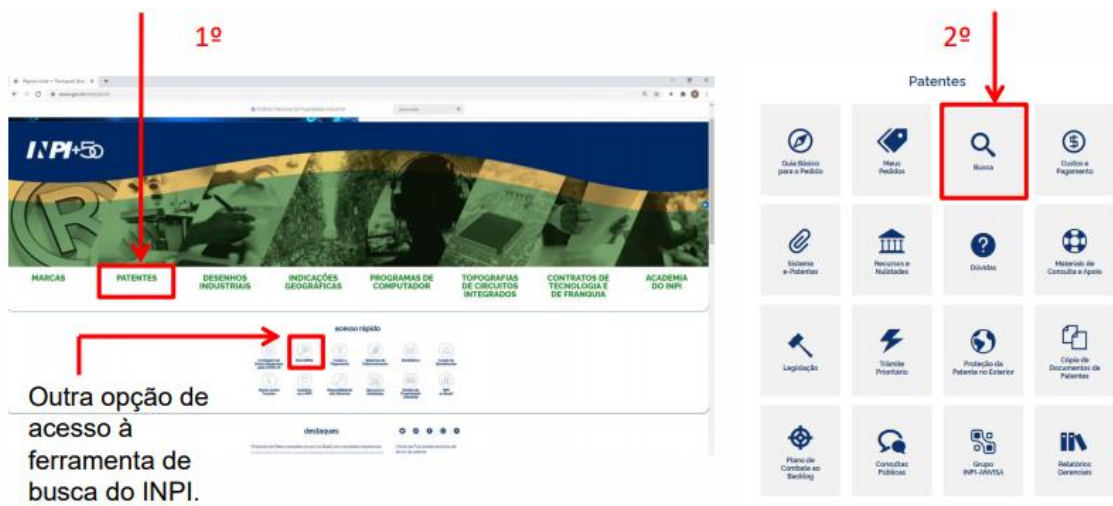
Figura 1: Fluxograma de busca de dados pela internet



Fonte: Autores (2021)

O acesso à base de dados do INPI é feito através do portal: <https://www.gov.br/inpi/pt-br>. Primeiramente clique no menu patente. Em seguida acesse o ícone busca.

Figura 2: Tela inicial do portal do INPI



Fonte: <https://busca.inpi.gov.br/pePI/>

Na tela que se abre entre com login e senha ou então prossiga anonimamente clicando em continuar. A busca anônima não permite acesso as imagens de petições, mas os campos disponíveis para buscas são os mesmos: Pesquisa Básica e Pesquisa Avançada.

Figura 3: Tela de login da web busca



pePI - Pesquisa em Propriedade Industrial

Login:

Senha:

[Não possui login? Cadastre-se aqui.](#)

[Esqueceu Usuário/Senha? Clique aqui.](#)

Para realizar a Pesquisa anonimamente aperte apenas o botão

O preenchimento do Login e Senha não é obrigatório. Entretanto, irá permitir acessos a mais serviços, como por exemplo, a disponibilização de documentos.

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910



Fonte: <https://busca.inpi.gov.br/pePI/>

Em seguida clique no ícone patente para iniciar a busca.

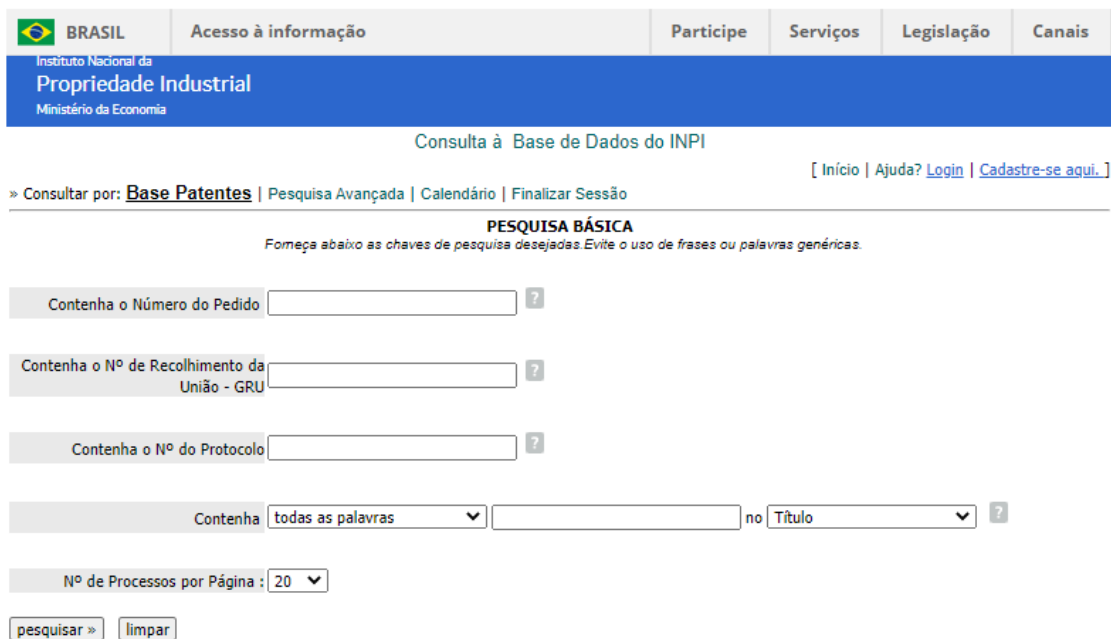
Figura 4: Tela inicial do BuscaWeb



Fonte: <https://busca.inpi.gov.br/pePI/>

A página que se abre é a **Pesquisa Básica**, nela a busca pode ser feita pelo número de pedido, número do GRU, número do protocolo e por palavras chaves.

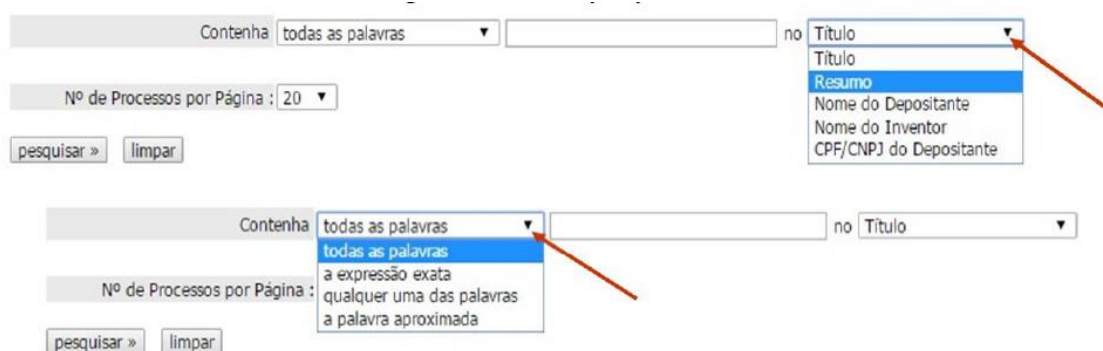
Figura 5: Tela de pesquisa básica



Fonte: <https://busca.inpi.gov.br/pePI/>

No campo **Contenha** pode se realizar pesquisas digitando palavras e/ou números sem que haja limite para a quantidade de caracteres inseridos na caixa de pesquisa, os dados serão recuperados do título ou resumo da patente, tendo ainda a possibilidade de se encontrar patentes pelo nome do depositante ou do inventor e também pelo CPF/CNPJ do depositante. É possível buscar as palavras chaves de quatro formas: todas as palavras, expressão exata; qualquer uma das palavras; palavra aproximada.

Figura 6: Busca por palavras



Fonte: <https://busca.inpi.gov.br/pePI/>

Selecionando **todas as palavras**, estaremos informando ao sistema de buscas para se recuperar os documentos de patentes que contenham todas as palavras, em qualquer ordem. Ao selecionar **a expressão exata**, serão buscados somente patentes que contenham todas as palavras em sequência e na ordem que foram digitadas. Na seleção **qualquer uma das palavras**, serão recuperados documentos de patente que contenha uma ou mais das palavras. Selecionando **A palavra aproximada**, serão buscados documentos com pelo menos uma das palavras digitadas.

A base de documentos de patentes do INPI contempla apenas os depósitos realizados no Brasil, por isso se faz necessário realizar a busca de anterioridades no maior número de base de dados disponíveis. Segue as bases de dados de patentes gratuitas mais conhecidas:

- GOOGLE PATENTS - (www.google.com/patents);
- PORTAL CAPES - (<http://www.periodicos.capes.gov.br>);
- USPTO (EUA) - (<http://patft.uspto.gov>);
- ESPACENET (EUROPA) - (<http://worldwide.espacenet.com/>).

Na página do NIT da UFERSA <https://nit.ufersa.edu.br/documentos/> está disponível um [formulário de notificação de invenção e busca de anterioridades](#), que

deverá ser preenchido com os resultados da sua busca. O próprio inventor deverá efetuar a busca de anterioridades, constatar e declarar que não foram encontradas anterioridades que comprometam o requisito de novidade da sua invenção. No mesmo site estão disponíveis também o [termo de cessão](#) e [modelos de documentos de patentes](#) de invenção e modelo de utilidade já formatados de acordo com as exigências do INPI

4 CONHEÇA ESTRUTURA DO PEDIDO DE PATENTE

4.1 Introdução

Terminado o relatório de busca de anterioridades e constatado que a invenção é realmente nova, é hora de iniciar a escrita do documento de patente propriamente dito. Para redatores iniciantes é fundamental a leitura e conhecimento da **LPI nº 9279/1996**, e das **IN 30/2013 e 31/2013 do INPI**. As instruções normativas estabelecem todas as normas para a elaboração dos documentos que irão compor uma patente, sendo eles: 1. Resumo (obrigatório); 2. Relatório descritivo (obrigatório); 3. Desenhos (caso se aplique); 4. Reivindicações ou quadro reivindicatório (obrigatório); 5. Listagem de sequências (mais comum em patentes da área de biotecnologia em que se necessite descrever sequências de nucleotídeos e/ou de aminoácidos para a complementação do relatório descritivo).

4.2 Relatório descritivo

O relatório descritivo é considerado a parte mais volumosa do pedido de patente, nele é detalhado toda a invenção e deve-se incluir o problema existente no estado da técnica. Deve conter também a solução para este problema técnico (no caso de invenção), assim como as suas vantagens em relação ao estado da técnica. Aqui, o depositante deve descrever todos os detalhes do invento de forma clara e suficiente para que um técnico no assunto consiga reproduzir o invento/modelo de utilidade (Art. 24 da LPI).

O relatório descritivo tem algumas especificações como: ser iniciado pelo título, precisar o setor técnico e relacionar as legendas dos desenhos, casos eles estejam presentes (Art. 16 da IN 031/2013 do INPI). Ainda, o relatório deve se referir apenas a um invento ou a um grupo de invenções inter-relacionadas que resulte em

apenas um invento, bem como o depositante deve deixar claro qual o tipo de invento descrito e seguir as especificações deste. Deve-se iniciar cada parágrafo do relatório com uma numeração sequencial, em algarismos arábicos, à esquerda do texto, como no exemplo abaixo:

“[001]. A patente a seguir demonstra....”

O texto deve ser escrito em tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5, justificados ou alinhados à esquerda, com 25 a 30 linhas por folha, folhas numeradas com algarismos arábicos, indicando o número da página e o total de páginas (ex.: 1/6; 2/6, 3/6...) (Art. 16 da 031/2013 do INPI).

O relatório descritivo pode ser apresentado em algumas subseções, tais como mencionadas a seguir: *título, campo de aplicação, estado da técnica, objetivos, breve descrição da invenção, vantagens, descrição dos desenhos (se houver), descrição detalhada e exemplos.*

O **título** deve ser feito de forma curta, precisa e específica, sem palavras desnecessárias, definindo de forma concisa e clara o escopo técnico da invenção/modelo de utilidade. Deve-se atentar que o título precisa ser o mesmo do requerimento, do relatório descritivo e resumo.

O **campo de aplicação** deve especificar a que se refere a invenção, evidenciando o campo técnico que está relacionado com a invenção. Preferencialmente colocar aqui o (s) código (s) de classificação de patentes (IPC) que caracteriza a sua patente (pode ser consultado em: <http://ipc.inpi.gov.br/classifications/ipc/ipcpub/>)

O **estado da técnica** se refere às informações científicas e técnicas que existem na data anterior ao pedido de patente, exaltando quais as soluções atuais para o problema em questão e quais suas limitações e falhas, pois a sua solução deve sanar algumas dessas falhas melhor do que as soluções que já possam existir. Evidencie o contexto tecnológico que sua invenção está inserida, mostrando porque ela é inovadora. Comente sobre as técnicas anteriores e a sua, ressaltando as diferenças entre elas e as vantagens que sua invenção trouxe ao estado da técnica. Caso não esteja implícita a aplicação industrial, ressalte como sua invenção alcança esse requisito. É importante que se cite aqui documentos anteriores de patentes já publicados e que embasam o seu invento, mas que possuem uma tecnologia mais defasada em relação a sua. Ressalte sempre as vantagens trazidas pelo seu invento

em relação aos já existentes, as vantagens podem ser econômicas, simplicidade de produção, vida útil, entre outras.

Já os **objetivos** devem ser escritos de forma clara, concisa e precisa, mostrando a solução proposta e as vantagens em relação ao estado da técnica.

Na parte de **breve descrição da invenção** pode-se apresentar a solução propriamente dita, destacando-se mais uma vez algumas vantagens do seu invento.

A **descrição dos desenhos** deve ser realizada de maneira a relacionar e descrever as figuras trazidas, informando o que cada figura representa, devendo estas serem numeradas e com seu devido significado. Em comparação a um artigo científico, onde as legendas são apresentadas juntamente às figuras, em uma patente, as legendas são apresentadas em um documento (relatório descritivo) e as figuras em outro documento (desenhos) separadamente.

Por último temos a **descrição detalhada da invenção**, nesse ponto deve-se descrever a invenção ou modelo de utilidade de maneira precisa, consistente e clara, diferenciando ao máximo a sua invenção das que já existem. É uma parte muito importante, logo deve-se fazer de modo técnico. Se necessário, utilize quadros comparativos, exemplos, relacionando-os com o estado da técnica. Essa parte deve ser redigida de maneira contínua como se o invento/modelo de utilidade estivesse sendo feito no momento que a redação está sendo produzida, detalhando minuciosamente os elementos constituintes do seu invento, pois lembre-se, só será protegido aquilo que for detalhado e exposto no pedido da patente. Reafirmamos que nesse momento é importante descrever os detalhes do método que você realizou para conquistar sua invenção o mais detalhadamente possível, de modo que um outro pesquisador da mesma área consiga reproduzir seu invento somente lendo o documento. Desse modo, você obterá o requisito de *suficiência descritiva*.

Nos **exemplos** você vai demonstrar algumas situações práticas já testadas que comprovam que o seu invento ou processo funciona ou resolve o problema a que se propõe, pode ainda descrever alguns exemplos de uso prático. É o que se chama de exemplos de concretização da invenção. Aqui podemos fazer a demonstração através de experimentos (descrição dos métodos e resultados obtidos) comprovem o efeito técnico alcançado.

4.3 Desenhos

Os desenhos são a representação visual da invenção dentro do pedido de patente, portanto devem detalhar e especificar as características físicas da invenção de forma clara, em escala que possibilite a redução com definição de detalhes, podendo especificar em uma só folha várias figuras, desde que estejam nitidamente separadas, numeradas consecutivamente e agrupadas de acordo com a ordem do relatório descritivo. Devem estar em diferentes vistas e ângulos, podendo incluir cortes, diagramas, fluxogramas, gráficos, etc. para facilitar a visualização e entendimento, e as representações gráficas utilizadas, quaisquer que sejam, devem ser isentas de textos, a não possuir termos indicativos e palavras-chave, sendo que, nos casos onde se fizer uso destes, é obrigatório que estejam dispostos na imagem de maneira a não cobrir qualquer parte da figura, para evitar que dificulte o entendimento.

Ao invés de textos ou palavras para especificar as partes das figuras, é recomendável que se use sinais de referência que já constem no relatório descritivo, sendo obrigatório utilizar os mesmos sinais de referência para identificar as mesmas características em todos os desenhos em que esta apareça, fazendo sempre o uso de sinais simples e claros (como caracteres alfanuméricos. Ex.: 1, 2, 3, A, B, 1A, 2B...). Pode-se fazer uso de fotografias, estruturas metalográficas e imagens geradas por software, desde que apresentem nitidez e facilitem a compreensão da invenção.

Em todos os casos, deve-se respeitar as margens mínimas requeridas pelo INPI: margem superior de 2,5 cm, preferencialmente 4 cm quando possível; margem esquerda de 2,5 cm, preferencialmente 3 cm, margem direita de 1,5 cm; margem inferior de 1 cm. Nos pedidos de patente de modelo de utilidade, é obrigatória a apresentação de desenhos.

4.4 Resumo

O resumo deve ser iniciado pelo título, se caracterizando como um sumário das reivindicações, do relatório descritivo e dos desenhos, indicando o setor técnico da invenção (Instrução Normativa 030/2013 do INPI). Deverá ser escrito de forma sucinta e clara apresentando o problema e sua solução, de forma que seja eficaz em uma possível pré-seleção para fins de pesquisa, tal qual funcionam um resumo em um artigo. Deverá ser conciso e possuir entre 20 a 200 caracteres e possuir entre um a três parágrafos em até 25 linhas, bem como deve ser acompanhado de referências

entre parênteses, quando ilustradas por desenhos constantes no pedido, de acordo com o exemplo:

Patente BR 102017008944-4 A2.

A invenção compreende, numa versão principal, um núcleo circular (2) e abas laterais (3) que se projetam de forma angular para lados opostos, formando um “V” com rasgos centrais (3B).

4.5 Reivindicações

A proteção conferida pela patente, depende diretamente do que for solicitado nas reivindicações, tornando sua redação um passo fundamental durante a construção do pedido de patente. Não basta que no relatório descritivo conste os detalhes do seu invento para que ele seja protegido, se você não descrever também nas reivindicações as características sobre as quais você deseja proteção, elas não serão protegidas. Porém deve-se ressaltar ainda que o conteúdo das reivindicações deve ser interpretado tendo por base o relatório descritivo e os desenhos contidos no pedido, ou seja, não adianta reivindicar aquilo que você não demonstrou no relatório descritivo. As reivindicações, portanto, devem ser fundamentadas no relatório descritivo, caracterizando as particularidades do pedido e definindo, de modo claro e preciso, o objeto de proteção (art. 25. da LPI)

4.5.1 Forma geral de uma reivindicação

Para a redação das reivindicações, as instruções normativas 030/2013 e 031/2013 do INPI indicam que elas devem ser enumeradas consecutivamente, em algarismos arábicos, iniciando o texto utilizando o título, ou a parte do título onde se especifica a categoria da reivindicação. Devem obrigatoriamente conter uma única expressão “caracterizado por”, e cada reivindicação deve ser redigida sem interrupção por pontos, podendo-se fazer uso de vírgulas (,) e ponto e vírgula (;) caso se faça necessário.

Cada reivindicação deve definir, de forma clara e precisa, assim como de forma positiva, as características técnicas que irá proteger, não devendo conter referências ao relatório descritivo ou aos desenhos na forma “como descrito na parte ... do relatório descritivo” ou “como representado nos desenhos”. Quando o pedido de

patente contiver desenhos, as características técnicas definidas nas reivindicações devem vir acompanhadas, entre parênteses, pelos respectivos sinais de referência dos desenhos, quando necessário para compreensão do mesmo (conforme já foi exemplificado no tópico 4.4. resumo). Ainda, não deve conter nenhum trecho explicativo sobre vantagens ou o uso do objeto.

4.5.2 Reivindicações independentes

Visam a proteção de características técnicas essenciais e específicas da invenção em seu conceito integral, cabendo a cada categoria de reivindicação pelo menos uma reivindicação diferente. Cada reivindicação independente deve corresponder a um determinado conjunto de características essenciais à realização da invenção. Somente serão admitidas mais de uma reivindicação independente da mesma categoria, se cada uma definir um conjunto de características essenciais diferente, ligadas pelo mesmo conceito inventivo. Quando uma das categorias for adaptada à outra, as reivindicações devem ser formuladas de modo a evidenciar sua interligação, utilizando, na parte inicial da reivindicação, expressões como “Aparelho para realização do processo definido na reivindicação...”.

Podem ainda servir de base a uma ou mais reivindicações dependentes, e, quando este for o caso, as reivindicações dependentes devem ser agrupadas de acordo com a categoria a que pertencem.

4.5.3 Reivindicações dependentes

As reivindicações dependentes detalham todas as características da invenção, podendo ser as que foram citadas nas reivindicações independentes, ou características adicionais que não são consideradas essenciais e ainda não foram citadas. Deve conter uma indicação precisa e compreensiva de dependência, apontando à qual reivindicação independente está ligada, não sendo aceito expressões do tipo “de acordo com uma ou mais das reivindicações...”, deve ainda conter a expressão “caracterizado por”.

Sempre que uma reivindicação dependente for redigida, ela estará limitada pelas características descritas na reivindicação à qual se refere, não podendo

acrescentar características, pois o objetivo aqui é o detalhamento do que foi descrito na reivindicação da qual depende.

Nas reivindicações de dependência múltipla, quando se refere à mais de uma reivindicação independente, deve-se reportar às reivindicações em questão de forma alternativa ou aditiva, sendo permitida apenas um dos dois tipos de formulação. Quando as reivindicações dependentes se referem a uma ou mais reivindicações prévias, estas devem ser agrupadas, para facilitar e precisar o entendimento.

4.5.4 Dicas para construção de reivindicações

- Não deixar a reivindicação excessivamente ampla, pois assim existe grande chance de que o pedido seja negado, nem excessivamente restrita, pois assim abre espaço para patentes similares dentro da legalidade;
- Descrever os elementos que compõem a invenção, mas sem restringir as características;
- Evitar expressões restritivas como: consiste em, compreendendo apenas, etc.
- Preferir expressão mais abertas como: Compreendendo, possuindo, incluindo, abrangendo, englobando, etc.

4.5.5 Exemplos de reivindicações

REIVINDICAÇÃO INDEPENDENTE

1. **SISTEMA DE FIXAÇÃO DE ELEMENTOS TUBULARES**, compreende uma base (1), **caracterizado por** integrar, numa versão principal, um núcleo circular (2) e abas laterais (3) que se projetam de forma angular para lados opostos, formando um “V” com rasgos centrais (3B); ao passo que, numa variação construtiva, a referida base (1) elimina as abas, mantendo somente o núcleo circular (2); a base (1) é compatível para uso com uma abraçadeira flexível dentada (1B) que, na versão de base (1) com abas laterais (3) passa nos rasgos centrais (3B) entre estas últimas.

REIVINDICAÇÃO DEPENDENTE

1. SISTEMA DE FIXAÇÃO DE ELEMENTOS TUBULARES, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado por a base (1) possuir um núcleo circular (2) composto de uma aba circular (4) e um fundo plano (5) que se estende além da dita aba circular compondo uma base geométrica plana (6).

LEGENDA

Título ou parte correspondente à categoria

Preâmbulo – estado da técnica

Expressão caracterizante

Parte caracterizada – novidade

5 PATENTES ENVOLVENDO PATRIMÔNIO GENÉTICO OU CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO

É importante ainda que quando a patente envolver acesso ao Patrimônio Genético Brasileiro (PG) ou Conhecimento Tradicional Associado (CTA), o INPI condiciona a concessão de pedidos de patentes ao cadastramento ou autorização de acesso obtida junto ao Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN) (Lei nº 13.123/2015, art. 47). O cadastro pode ser feito através do link: <https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>.

6 CHECKLIST PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DA PATENTE ANTES DE ENVIAR AO NIT/UFERSA

CONSIDERAÇÕES GERAIS	
	A patente está apresentada em diferentes documentos do word conforme cada seção (relatório descritivo, resumo, reivindicações e desenhos)
	O termo de cessão foi preenchido
	O formulário de notificação de invenção e busca de anterioridades foi preenchido
	O relatório descritivo, reivindicações e resumo não contém quaisquer representações gráficas (desenhos, fotografias ou gráficos)
	O relatório descritivo, reivindicações e resumo apresentam folhas com margens superior, direita e inferior de 2 cm e margem esquerda de 2,5 cm
	O texto está escrito com fonte arial, cor preta, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, justificado ou alinhado à esquerda
	As folhas estão numeradas com algarismos arábicos, indicando o número da página e o total de páginas (ex.: 1/6; 2/6, 3/6...), com numeração própria para cada documento da patente (relatório descritivo, resumo, desenhos e reivindicação)

	Todas as unidades de medida estão dispostas conforme Sistema Internacional de Unidades
	Cada sinal de referência dos desenhos é único especifica apenas uma parte em todos os documentos da patente de forma padronizada (Ex. "A" refere-se sempre à lâmpada do farol dianteiro)
RELATÓRIO DESCRITIVO	
	O relatório descritivo se inicia pelo título
	Cada parágrafo está numerado à esquerda (Ex.: [001]...) sequencialmente
	O estado da técnica está apresentado, demonstrando o problema existente e também a solução proposta no invento
	As legendas dos desenhos estão dispostas no relatório descritivo e há a descrição do que representa cada símbolo alfanumérico utilizado para especificar as partes do desenho (se houver)
	O invento está descrito de forma detalhada, de modo que um técnico da área conseguiria reproduzir o produto ou processo somente lendo seu documento
	Há exemplos de concretização da invenção
RESUMO	
	O resumo se inicia pelo título
	O resumo possui entre 50 e 200 palavras
	O resumo apresenta um sumário do relatório descritivo, reivindicações e desenhos
	O resumo informa o setor técnico da invenção
REIVINDICAÇÕES	
	As reivindicações estão numeradas consecutivamente em algarismos arábicos
	As reivindicações estão iniciadas pelo título ou parte do título
	As reivindicações possuem a expressão "caracterizado por" ou suas variações
	As reivindicações estão escritas de forma positiva (e não excluindo características)
	As reivindicações estão fundamentadas no que foi apresentado no relatório descritivo
	As reivindicações estão redigidas sem interrupção por ponto final (só há ponto final no final de cada reivindicação).
	As reivindicações se referem apenas a características técnicas, sem explicação de vantagens
DESENHOS (Se houver, obrigatórios para modelos de utilidade)	
	Os desenhos estão dispostos sem cores, com traços firmes e indeléveis
	Não há palavras ou frases especificando as partes dos desenhos, mas somente sinais de referência alfanuméricos (letras ou números)
	Os desenhos estão dispostos em documento com margem superior de 4 cm, margem esquerda de 3 cm, margem direita de 1,5 cm e margem inferior de 1 cm.

7 SUGESTÃO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES A SEREM LIDOS PARA A REDAÇÃO DE PATENTES

- Lei de Propriedade Industrial - [LEI Nº 9.279, DE 14 DE MAIO DE 1996](#)
- RESOLUÇÃO/ INPI/ Nº 187, DE 27 DE ABRIL DE 2017
- RESOLUÇÃO/ INPI/ Nº 030 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013
- RESOLUÇÃO/ INPI/ Nº 031 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013
- Manual Básico para Proteção por Patentes de Invenções, Modelos de Utilidade e Certificados de Adição
- Lei da Biodiversidade - [LEI Nº 13.123, DE 20 DE MAIO DE 2015.](#)
- Site do NIT da UFERSA - <https://nit.ufersa.edu.br/>

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para uma boa redação de patentes é necessário o conhecimento das normas técnicas de redação, mas é também fundamental a obtenção da familiaridade com a área técnica na qual se está requerendo a proteção do invento. Assim, é muito importante se adaptar à leitura de documentos de patentes, principalmente aqueles em que a carta-patente já foi concedida, para que se consiga alcançar o máximo de precisão técnica na redação e também o máximo de proteção para a sua criação. A prática de redação somente será aperfeiçoada através da leitura e da própria escrita, por isso é hora pôr em prática tudo o que você leu neste manual e iniciar a redação da patente do seu invento. Mãos à obra!

REFERÊNCIAS

BRANDAU, Ricardo; MONTEIRO, Rosangela; BRAILE, Domingo M. Importância do uso correto dos descritores nos artigos científicos. **Brazilian Journal of Cardiovascular Surgery**, v. 20, n. 1, p. VII-IX, 2005.

DE ARAÚJO, Francisco Odolberto. **RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 006/2012, de 25 de novembro de 2012**. 2012. UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO. Dispõe sobre os direitos de propriedade industrial resultantes da produção intelectual da UFRSA e dá outras providências.

DE MATOS, José de Arimatea. **RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 005/2014, de 30 de junho de 2014**. 2014. UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO. Dispões sobre o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFRSA.

GIMENEZ, Ana Maria Nunes; BONACELLI, Maria Beatriz Machado; BAMBINI, Martha Delpino. O novo marco legal de ciência, tecnologia e inovação no Brasil: desafios para a universidade. **Desenvolvimento em Debate**, v. 6, n. 2, p. 99-119. (NBR 6023)

IBLIOTECA - IAU / USP - Base de dados e estratégias de pesquisa. Disponível em: <<https://www.iau.usp.br/biblioteca/index.php/tutoriais/estrategias-de-pesquisa-para-base-de-dados>>. Acesso em: 22 out. 2021.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. Instrução Normativa DIRPA nº 30/2013. Estabelece normas gerais de procedimentos para explicitar e cumprir dispositivos da Lei de Propriedade Industrial - Lei nº 9279, de 14 de maio de 1996, no que se refere às especificações dos pedidos de patente. Rio de Janeiro, 2013a.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. Instrução Normativa DIRPA nº 31/2013. Estabelece normas gerais de procedimentos para explicitar e cumprir dispositivos da Lei de Propriedade Industrial - Lei nº 9279, de 14 de maio de 1996, no que se refere às especificações formais dos pedidos de patente. Rio de Janeiro, 2013b. 11 p.

MAGALHÃES, Ari. Manual de redação de patentes: um guia prático para uso de leigos e profissionais. Salto, SP: Schoba, 2016.

NIT UFMT, Pro-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação UFMT. Redação de Pedido de Patente - Parte 2 - Estrutura do Pedido, 3 de jan. de 2020. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=hjgiY5TbuGg>>

NIT UFMT, Pro-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação UFMT. Redação de Pedido de Patente - Parte 3 – Desenho 3 de jan. de 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=EluGiNL_Xtl&ab_channel=NITUFTM>

NIT UFMT, Pro-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação UFMT. Redação de Pedido de Patente - Parte 4 - Reivindicações, 3 de jan. de 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watchv=AFz9dRd_UJs&t=1112s&ab_channel=NITUF TM>

MACHADO, Carlos José Saldanha et al. Descoberta, invenção e inovação segundo os estudos sociais anglo-saxões e europeus das ciências. 2007.